



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

## **PROJETO DE LEI Nº 02/2024**

### *"CONCEDE AUMENTO NA GRATIFICAÇÃO MENSAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES"*

Angelica Boettge dos Santos, vice-prefeita em exercício no cargo de prefeito municipal do Município de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento na gratificação mensal dos conselheiros tutelares de R\$58,41(cinquenta e oito reais, quarenta e um centavos) a partir do mês de janeiro de 2024, o que representa **4,62%** (quatro vírgula sessenta e dois pontos percentuais), o qual passará de R\$1.264,31(hum mil, duzentos sessenta e quatro reais, trinta e um centavos) para R\$1.322,72(hum mil, trezentos e vinte dois reais, setenta e dois centavos) o valor bruto a ser percebido.

Art.2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento para o exercício de 2024.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 2024

*Angelica Boettge dos Santos*  
*vice-prefeita em exercício no cargo de prefeito municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 02/2024

Exmo. Sr. Presidente;

Senhores Vereadores.

Considerando ser possível a concessão de aumento uma vez que, cumpridos os requisitos constitucionais e legais. Contudo, tal aumento não terá o caráter de revisão geral anual visto que, esta só é constitucionalmente garantida aos servidores públicos;

Considerando que os conselheiros tutelares percebem uma gratificação mensal, que corresponde à remuneração uma vez que, não são servidores públicos;

Considerando que a gratificação concedida aos conselheiros tutelares difere da gratificação atribuída aos servidores públicos. Estes recebem uma gratificação, além da remuneração, apenas quando lhes é atribuída uma função.

Resolve assim o Poder Executivo enviar o presente Projeto de Lei, para ser analisado e votado pelos membros do Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 2024

*Angelica Boettge dos Santos*  
*vice-prefeita em exercício no cargo de prefeito municipal*